



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: CEJA – Profa. Cícera Germano Correia		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Cícera Germano Correia, de Juazeiro do Norte – Ceará, e aprova o funcionamento do ensino fundamental e médio na modalidade semipresencial com avaliação no processo, até 31.12.2006.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 02087858-3	PARECER N° 0389/2002	APROVADO EM: 20.06.2002

I - RELATÓRIO

O Diretor geral do Centro de Educação de Jovens e Adultos com sede em Juazeiro do Norte – Ceará, solicita, no processo protocolado no dia 9 de junho do ano em curso sob o número 02087858-3, credenciamento do referido Centro e aprovação do ensino fundamental e médio semipresencial com avaliação processo na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, juntando, para isso, a documentação necessária.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro de Educação de Jovens e Adultos, pertence à rede estadual de ensino criado que foi por Decreto Governamental aos 30 de junho de 2001. Pretende oferecer cursos nos níveis de formação inicial correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental; de formação continuada, independente de escolaridade, mas destinada a ampliação da visão do mundo pela via da cultura perseguindo o fortalecimento da cidadania. Adota a instrução personalizada como metodologia, atendendo às características individuais, às aptidões, à disponibilidade de tempo e ao ritmo de aprendizagem de cada aluno.

O Centro funciona com um atendimento diário, ininterrupto, com liberdade para o período de matrícula, não obrigatoriedade de frequência diária, disponibilidade de professores de todas as áreas do conhecimento para esclarecimento de dúvidas, adaptando-se a disponibilidade de tempo para cada aluno.

Adota a metodologia do estudo de módulo sendo, assim distribuídos, para o ensino fundamental com as seguintes disciplinas:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0389/2002

Técnica de Estudo, 73 módulos, distribuídos desse modo com as seguintes disciplinas: Educação Artística – 3; História – 10; Geografia – 10; Ciências – 10; Matemática – 12; Português – 12; Inglês – 7; ao todo 67 módulos.

Para o ensino médio, 73 módulos, distribuídos desse modo com as seguintes disciplinas: Educação Artística – 3; Física – 5; Química – 5; Biologia – 6; Geografia – 8; História – 9; Matemática – 12; Inglês – 12 e Língua Portuguesa – 13.

O conteúdo de cada módulo, tanto para o ensino fundamental, como para o médio é descrito no processo, verificando-se então que o essencial de cada disciplina é estudado pelo aluno.

As linhas básicas do Projeto Pedagógico são assim delineadas:

- Oferecer aos jovens e adultos o ingresso ao saber sistematizado, como também o aperfeiçoamento e a utilização de conhecimento para aqueles que necessitam de formação permanente;
- Atender todos os jovens afastados do sistema formal de educação buscando suprir, completar ou reciclar conhecimentos anteriormente conhecidos;
- Desenvolver atividades sócio-culturais que possibilitem a valorização das habilidades e potencialidades dos alunos;
- Despertar no aluno o exercício consciente da cidadania, contribuindo na sua formação moral e ética, tornando-o cidadão ativos e participante da sociedade em que vive.

O atendimento ao aluno far-se-á de modo presencial (coletivo ou individual) e não presencial, sendo que a avaliação será sempre de forma presencial, quando o aluno estiver preparado e tiver cumprido as atividades escolares previstas. Se o aluno não atingir a média final igual ou superior a 6 (seis) terá direito a participar de mais uma avaliação. Se novamente não obtiver sucesso deverá ser encaminhado ao Serviço de Assistência Pedagógico para acompanhamento.

O Centro dispõe de várias salas-ambientes com material didático disponível para os professores das diversas áreas e seus respectivos alunos, ficando cada sala sob a responsabilidade do professor da área correspondente ou da disciplina, e, ainda, de salas de multimeios com recursos adequados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A biblioteca com sala de leitura à disposição de professores e alunos conta, no momento, com um acervo considerável de livros e títulos, havendo compromisso de aumentá-la sempre mais.

Cont. Parecer Nº 0389/2002

O Regimento, elaborado de acordo com os dispositivos legais, prevê o atendimento às inovações nele contemplados, podendo ser aprovado com pequenas falhas apontadas no texto.

O corpo docente está cem por cento habilitado e com nomeação vinculada ao respectivo Centro.

A direção e a secretaria estão entregues a pessoas também habilitadas e nomeadas para o exercício do cargo.

O prédio atende às exigências de segurança e salubridade e há espaço suficiente para o atendimento a um total de alunos de 3078, sendo 1432 do ensino fundamental 1646 do médio, conforme informação prescrito no requerimento inicial.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto de Relator é no sentido de que o Conselho de Educação possa autorizar o funcionamento do ensino fundamental e médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos de forma semipresencial e com avaliação no processo até 31 de dezembro de 2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0389/2002
SPU	Nº	02087858-3
APROVADO EM:		20.06.2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: CM
Revisor: Prof. Jorgelito